

**LEI Nº. 2.768 DE 28/09/93.**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - fica o prefeito Municipal autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1993, os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá em 1º de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 28 de setembro de 1993.  
Prefeito Municipal.